DECRETO Nº 1435/2026 **TUPANDI, 21 DE SETEMBRO DE 2026**

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 1.409, DE 23 DE JULHO DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 22 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 1.409, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, poderão ser consideradas diretamente relacionadas ao exercício das atividades oficiais de representação institucional as despesas decorrentes de atividades preparatórias ou acessórias necessárias à adequada participação das Soberanas, desde que guardem vínculo direto com a representação institucional e sejam previamente autorizadas e justificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º O custeio das despesas previstas no § 1º dependerá de prévia instrução do processo administrativo, com a indicação da finalidade da atividade, do local e da data de realização, das Soberanas participantes, da justificativa de sua necessidade e vinculação à representação institucional e da estimativa das despesas.

Art. 2º O art. 13 do Decreto nº 1.409, de 23 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido do § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado como § 1º:

Art. 13. (...)

§ 1º A ausência de documento fiscal não implicará, por si só, a rejeição da prestação de contas, desde que a efetiva participação da Soberana e a aplicação dos recursos na finalidade autorizada estejam suficientemente comprovadas pelos elementos constantes do processo administrativo.

§ 2º Quando o adiantamento compreender despesas decorrentes das atividades preparatórias ou acessórias previstas no § 1º do art. 9º, a comprovação de sua realização poderá ocorrer mediante documentos, registros ou outros elementos idôneos que demonstrem a efetiva realização da atividade e sua vinculação à representação institucional, não se

aplicando, nessa hipótese, a exigência de divulgação nas redes sociais oficiais do Município prevista no inciso II deste artigo."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.409, de 23 de julho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal